

ESCLARECIMENTO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no Processo Licitatório nº **23/0018-PG**, formato eletrônico, cujo objeto refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA POR DEMANDA**, o qual se encontra PUBLICADO no site www.licitacoes-e.com.br, código nº **1030919**, ficam registrados, conforme abaixo, os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1:

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Será aceito para atendimento do item 9.7 do TR, 2 atestados, sendo estes atestados de profissionais distintos (1 atestado de 1 profissional, e 1 outro atestado de 1 outro profissional)? Ou os 2 atestados devem pertencer à um mesmo profissional?

Resposta:

Os atestados devem ser do mesmo profissional.

Questionamento 2:

1.2 Segundo o item 9.6 do edital, que dispõe sobre os profissionais da equipe técnica. Quanto tempo de formação irão considerar como Pleno e Sênior?

Resposta:

De acordo com Associação Brasileira dos Engenheiros - ABENC-TO: ENGENHEIRO PLENO: Tempo de experiência na profissão - de 5 a 15 anos; ENGENHEIRO SÊNIOR: Tempo de experiência na profissão - acima de 15 anos;

Questionamento 3:

1.3 Deverá ser apresentado Atestado e CAT para todas as disciplinas elencadas no TR, ou somente para as mencionadas como de maior relevância e complexidade (Academia e Teatro) nos itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2?

Resposta:

Os atestados a serem apresentado pela licitante deverão ser aqueles de maior relevância e de maior complexidade, enumerados nos itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2.

Questionamento 4:

1.4 Tendo em vista o solicitado no item 9.6 do edital, que dispõe sobre os profissionais da equipe técnica, e não ter sido feita relação entre estes profissionais e as disciplinas de projetos de maior relevância e complexidade (Academia e Teatro) nos itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2, quais serviços de projetos deverão/poderão ser apresentados, para Eng. De Segurança do Trabalho, Eng. Sanitarista, por exemplo, tendo em vista estes não disporem de disciplinas específicas dentre as elencadas.

Resposta:

Se a disciplina que o profissional mencionado no TR e/ou no Edital não estiver citada entre os projetos de maior relevância e de maior complexidade, enumerados nos itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2, a licitante não necessitará apresentar comprovação dos serviços desses profissionais.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2023.

Cristiano dos Anjos
Presidente da CPL de Obras
Sesc/DR/AP